Prefeitura da Estância Turística de Piraju

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024 DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E A SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – TETO MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL, E, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO HOSPITAL DE PIRAJU.

Pelo presente instrumento as partes abaixo devidamente qualificadas a saber:

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, cadastrada no CNPJ sob nº 46.223.699/0001-50, com sede nesta cidade, na Praça Ataliba Leonel, 173, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ana Delfino Castro, nº 26, Vila Campos, na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n. 7.986.073/SSP/SP e CPF/MF n. 020.981.338-55.

CONVENENTE: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, 818, CEP 18.800-037, Piraju, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Augusto Rocha Rueda, 482, Centro,

Piraju, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89;

RESOLVEM com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990, e 8.142/1990, art. 184-A da Lei n 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais disposições legais celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto o **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – TETO MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL, E, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO HOSPITAL DE PIRAJU.**

1.2. Os recursos financeiros a serem transferidos são de natureza federal oriundos de transferência do TETO MAC para financiamento de ações e serviços de saúde de baixa, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS

2.1. O objetivo do presente convênio é manter a integração da **CONVENENTE** ao SUS – Sistema Único de Saúde na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde da Rede Regional de Assistência á Saúde – RRAS-09 – DRS-BAURU/SP para atendimento aos usuários do SUS dos municípios de Piraju, Sarutaiá e Tejupá.

2.2. Os valores repassados referem-se à remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura

organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS, Ministério da Saúde.

2.3. Os serviços contratualizados estão referidos à base territorial populacional (Piraju, Sarutaiá e Tejupá), conforme definido na Programação Pactuada Integrada – PPI e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

2.4. Os serviços deverão ser ofertados sob o regime de demanda ininterruptamente 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana pelo período de 12 (doze meses) exclusivamente nas dependências do Hospital de Piraju.

2.5. Os serviços contratualizados compreendem a utilização pelos usuários do SUS da capacidade operacional instalada da **CONVENENTE,** incluídos os equipamentos médico-hospitalares, de modo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com entidades privadas será permitida desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor dos usuários do SUS em no mínimo 60% dos leitos e/ou serviços prestados, e, atingidas as metas de produção discriminadas no Plano Operativo, anexo ao presente instrumento.

2.6. É condição para que a **CONVENENTE** receba os recursos objeto do presente instrumento, assegurar o atendimento à população dos municípios para os quais é referência nas áreas ambulatorial, hospitalar, urgência e emergência e, eletivas, de acordo com a pactuação nas respectivas Comissões Intergestoras Regionais (CIR).

2.7. No caso de entidades sob gestão municipal, a regulação deverá ser realizada de forma integrada, com observância da Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde.

2.7.1. No caso da produção da **CONVENENTE** exceder o valor estipulado para o prestador no TETO MAC será repassado o valor máximo pré-estabelecido para o prestador no território do município gestor.

2.8. Na vigência deste ajuste ocorrendo a correção dos valores da Tabela SIGTAP, o repasse sofrerá o reajuste proporcional, de modo a manter os valores de acordo com a remuneração estipulada pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

2.9. Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o Ministério da Saúde, estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para a **CONVENIADA**, com alteração do Plano Operativo.

2.10. Os recursos financeiros estabelecidos segundo atos normativos e portarias da direção do Sistema Único de Saúde - SUS e condições previstas no convênio, que representem Habilitação de Leitos de UTI – COVID-19 ou Emenda Parlamentar Federal ou qualquer outro tipo de Incremento Temporário, deverão ser aplicados observando-se o que segue:

1. a aplicação do recurso se destinará ao custeio dos procedimentos que são objeto deste convênio, sendo vedada sua utilização para o pagamento de:

1.1 pessoas físicas ou jurídicas que não desempenhem ações diretamente relacionadas aos serviços objeto do convênio (ou plano operativo);

1.2. pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro de Município ou do Estado;

1.3. obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde. (regras da Portaria de Consolidação 6/2017, de 28 de setembro de 2017 e alterações posteriores).

2. os saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

2.11. A **CONVENIADA** obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do SIHD / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, ou solicitados pela Secretaria Estadual da Saúde -SES-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A **CONVENIADA** promoverá o repasse dos recursos ao **CONVENENTE** em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de retenção, após o Ministério da Saúde transferir por meio de repasse fundo a fundo ao município, o valor fixado para o município do TETO MAC.

3.2. Os recursos a serem repassados ao prestador serão providos pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS** com base em apuração dos serviços prestados no cumprimento das metas quantitativas do Plano Operativo, consignadas no **Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS** e no **Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD**, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

3.3. Para fins de celebração do presente instrumento os valores para repasse são estimados com base no valor vigente da composição do limite financeiro do MAC do município de Piraju destinado ao financiamento de ações de média e alta complexidade em saúde e de incentivos transferidos mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde do ente público respectivo.

3.3.1. **Valor Anual Estimado: R$ 3.279.602,56 (Três milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

3.3.1.1. Os valores serão transferidos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas conforme Cronograma de Repasse e Desembolso constante do Plano Operativo previamente aprovado pelo **CONCEDENTE.**

3.4. O valor estimado no item e subitens anteriores constituirão remuneração pela produção Ambulatorial e Hospitalar da **CONVENENTE** constante dos seguintes grupos de procedimentos:

I - Procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal e anual, conforme produção aprovada no SAI/SUS.

II – Procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal e anual conforme produção aprovada no SIA/SUS.

III - Procedimentos de Alta Complexidade Hospitalar

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal e anual conforme produção aprovada no SIHD/SUS.

IV – Procedimentos de Média Complexidade Hospitalar

A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal e anual conforme produção aprovada no SIHD/SUS.

3.5. Os procedimentos identificados como **"ESTRATÉGIA DE SAÚDE"**, conforme definido pelo Ministério da Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde - DRAC, com recursos financeiros repassados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, terão remuneração mensal a **CONVENENTE**, na seguinte conformidade:

I - Procedimentos Estratégicos Ambulatoriais

A produção dos procedimentos Estratégicos ambulatoriais será paga em conformidade com a produção AMBULATORIAL aprovada, sem limite financeiro (valor máximo ou teto);

II - Procedimentos Estratégicos Hospitalares

A produção dos procedimentos Estratégicos hospitalares será paga em conformidade com a produção aprovada, sem limite financeiro (valor máximo ou teto).

3.6. O não repasse pelo Ministério da Saúde dos recursos correspondentes às instituições não transfere para o município a obrigação de pagamento dos serviços contratualizados os quais são de responsabilidade do

Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde – SES-SP, para todos os efeitos legais.

3.7. As despesas deste convênio correrão no presente exercício a conta da dotação orçamentária nº 02.06.00, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUARTA
DO MONITORAMENTE E AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação e monitoramento do presente convênio será realizada por gestor ou Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação exclusivamente criada pelo município para tal finalidade.

4.2. A avaliação da aplicação dos recursos e dos seus benefícios para a população beneficiária se dará:

4.2.1. Por intermédio de Pesquisa de Satisfação com os usuários dos serviços atendidos pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saude aos usuários do SUS-SP;

4.2.2. Pela verificação da prestação dos serviços pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos usuários do SUS-SP, com base na produção do prestador registrada nos sistemas SIA-SUS e SIAH-SUS.

4.2.3. Pela análise do atendimento das metas qualitativas e quantitativas fixadas no Plano Operativo previamente aprovado pela **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Convênio observará aos regramentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde fixados em portaria e instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2. Fica autorizado o pagamento de despesas anteriores á assinatura do presente ajuste desde que acobertadas por recursos financeiros recebidos em atraso, e, decorrentes do pagamento de produção referente à mesma competência da despesa realizada.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO

6.1. Este convênio tem início da sua vigência em **05/12/2024** e término em **05/12/2025**, e com efeitos financeiros a partir de **01/10/2024.**

6.2. O presente Termo de Convênio poderá ser prorrogado mediante formalização de Termo de Aditamento, e, manifestação expressa da **CONVENENTE** em prazo não inferior a 30 (trinta) dias que antecederem à data prevista para o termo do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

7.1. Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Operativo proposto pela **CONVENENTE** e aceitos pela **CONCEDENTE**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCENDENTE

8.1. Constituem obrigação da **CONCEDENTE:**

8.1.1. transferir os recursos previstos neste convênio à **CONVENENTE**, conforme previsto neste ajuste e no Plano Operativo.

8.1.2. controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

8.1.3. estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, e

8.1.4. analisar os relatórios elaborados pela **CONVENENTE**, comparando-se as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

8.1.5. prover para o cumprimento escorreito do disposto pelo artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

9.1. Para o cumprimento do objeto deste ajuste a **CONVENENTE** se obriga a oferecer ao usuário do SUS todo o recurso necessário ao seu atendimento dentro da pactuação dos serviços contratualizados e as regras da Atenção Especializada estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

9.2. Constituem obrigações da **CONVENENTE:**

9.2.1. Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio.

9.2.2. Apresentar quadrimestralmente a **CONCEDENTE**, o relatório das atividades desenvolvidas.

9.2.3. Permitir que a **CONCEDENTE** faça diligências e vistorias nos serviços quando entender necessário.

9.2.4. Apresentar mensalmente relatório de metas qualitativas e quantitativas contratualizadas.

9.2.5. manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

9.2.6. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

9.2.7. atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

9.2.8. afixar aviso, em local visível, de sua condição de **CONVENENTE** integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

9.2.9. Estabelecer e permitir horário de visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço e regras previamente estipuladas.

9.2.10. Informar os pacientes sobre seus direitos e questões relevantes quanto aos serviços oferecidos;

9.2.11. Respeitar a decisão do paciente de consentir ou recusar serviços de saúde, exceto em casos de risco iminente de vida ou obrigação legal;

9.2.12. Garantir o sigilo dos dados e informações do paciente;

9.2.13. Assegurar o direito do paciente à assistência religiosa e espiritual por ministro religioso;

9.2.14. Manter em pleno funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Revisão de Mortalidade, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Ética Médica;

9.2.15. Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de comunicação a **CONCEDENTE**;

9.2.16. Manter atualizado o cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, dos profissionais que prestam serviços ao estabelecimento e fornecer ao gestor estadual os dados necessários à atualização de outras informações sobre área física, equipamentos e outros.

9.2.17. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor estadual e municipal;

9.2.18. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

9.2.19. Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização e da Política Estadual de Humanização;

9.2.20. Submeter-se as regras e normativas do SUS, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;

9.2.21. Obrigar-se a apresentar o faturamento ambulatorial e/ou hospitalar utilizando os sistemas oficiais e as versões disponibilizadas pelo

Ministério da Saúde/Datasus, em cumprimento ao cronograma de entrega definido pelo Ministério da Saúde;

9.2.22. Os registros dos atendimentos ambulatoriais e/ou hospitalares, realizados em um determinado mês, deverão ser apresentados após o processamento e fechamento pelo Ministério da Saúde;

9.2.23. Comunicar qualquer alteração do Responsável Técnico no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS PROFISSIONAIS DA CONVENENTE

10.1. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONVENENTE.**

10.2. Para fins deste ajuste, considera-se profissional do estabelecimento **CONVENENTE**:

10.2.1. o integrante do seu corpo clínico e profissionais liberais;

10.2.2. o profissional que tenha vínculo empregatício com a **CONVENENTE;**

10.2.3. o profissional autônomo que preste serviços a **CONVENENTE**;

10.2.4. o profissional que, não se enquadrando nas categorias referidas nos itens anteriores, seja admitido pela **CONVENENTE** em suas dependências para prestar serviço.

10.3. É de responsabilidade exclusiva da **CONVENENTE** a utilização de pessoal qualificado para a execução do objeto deste ajuste, incluído todo os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e fundiários decorrentes, cujos ônus são de exclusiva responsabilidade da **CONVENENTE,** não se transferindo sob qualquer hipótese para a **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

11.1. A eficácia do presente **CONVÊNIO** fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE** no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Prefeitura da Estância Turística de Piraju

11.2. Será dada publicidade em sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE** aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Piraju, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Convênio que não possam ser compostos pela conciliação.

Estância Turística de Piraju, 05 de Dezembro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

SOCIEDADE DE BENFICÊNCIA DE PIRAJU
BRUNO BRAGANÇA PEDRO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Sebastião Aparecido Guarino Junior
RG: 35 037 282-2

Nome:
RG:

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

CONVÊNIO – SUS – TETO MAC

Plano Operativo

Repasse Financeiro para Custeio da Atenção Especializada – TETO MAC – Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Urgência e Emergência

1 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Sociedade de Beneficencia de Piraju			C.N.P.J. 54.667.316/0001-60
ENDEREÇO Rua 7 de Setembro, 818			
CIDADE Piraju	U.F. SP	C.E.P. 18.800.037	DDD/TELEFONE (14) 3305-9444
NOME DO RESPONSÁVEL Bruno Bragança Pedro			C.P.F. 302.660.028-89
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 34.233.970-9 – SSP - SP	CARGO Diretor Presidente	FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Augusto Rueda, 482			C.E.P. 18.807.542

2 – BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Em 10 de Março de 1.915, era inaugurado o prédio do Hospital de Piraju, obra construída pela comunidade a partir de 1.913, passando esse dia a simbolizar o dia da fundação do Hospital.

No entanto, a primeira casa de saúde do município foi implantada bem antes, em 1.898. A Câmara dos Vereadores, em sessão extraordinária de 15 de novembro daquele ano, se viu forçada a instalar e manter um "LAZARETO", local destinado ao tratamento de vítimas de uma epidemia de varíola que atingia a região.

A unidade foi abrigada em uma casa da "Família Mourão" situada no subúrbio da cidade. Posteriormente, funcionou em outros imóveis, inclusive no prédio da Loja Maçônica "Cavalheiros do Sul".

Aos poucos, o Hospital passou a ser custeado pela comunidade. Por muito tempo, foi administrado pelas Irmãs Franciscanas e era mantido apenas com doações, principalmente as feitas por proprietários rurais. Garantia-se o abastecimento de gêneros alimentícios, medicamentos e até a aquisição de bens e equipamentos.

Com o crescimento demográfico e desenvolvimento econômico do município de Piraju e da região, fatores que abriram maior espaço para atuação comunitária junto aos serviços de saúde mantidos pelo poder público, foi criada a **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, entidade de natureza privada sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial na área da saúde.

A **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU,** atualmente é responsável pela gestão do serviço Hospitalar e de Urgência e Emergência (Pronto Socorro Municipal) aos usuários do SUS no município de Piraju, Tejupá e Sarutaiá.

O serviço de assistência hospitalar é oferecido nas dependências do Hospital de Piraju, o qual ainda oferta o serviço de urgência e emergência junto ao Pronto Socorro.

Além disso a **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU,** é credenciada com OSS – Organização Social de Saúde no município de Piraju,

sendo responsável pela gestão compartilhada com a administração pública direta municipal dos Serviços de Saúde na Atenção Primária.

A **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU,** atualmente mantém uma taxa média acima de 90% do total dos atendimentos realizados nos serviços de saúde que está credenciada junto ao Ministério da Saúde, aos usuários do SUS, dependendo quase que exclusivamente dos recursos financeiros recebidos dos entes da administração pública direta (Federal, Estadual e Municipal) para manter em operação tais serviços, com observância das normas e regulamentos vigentes.

3 – DIRETORIA EXECUTIVA

MANDATO (PERIODO DE ATUAÇÃO) 01.05.2024 á 30.04.2026

1. Diretor Presidente: Bruno Bragança Pedro, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador do RG nº 34.233.970-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 302.660.028-89, residente e domiciliado na Rua Augusto Rueda, nº 482, Eldorado, CEP 18.807-542, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com;

2. Diretor Vice-presidente: Renato Marques da Cunha, brasileiro, divorciado, escrevente extrajudicial, portador do RG n° 26.608.793 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 212.452.358-93, residente e domiciliado na Rua Manoel Domingues, 180, Jardim Ana Maria, CEP 18.803-118, Piraju, SP, e-mail: renatocunhapiraju@gmail.com;

3. Diretor Financeiro: José Celso Dias, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n° 12.123.849 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 826.794.878-34, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 65, Bairro Alto Piraju, CEP 18.800-094, Piraju, SP, e-mail: cdias2285@gmail.com;

4. Diretor Financeiro Adjunto: Antonio Augusto Garbelotti, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 10.195.332 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 039.399.508-90, residente e domiciliado na Av. Dr. Domingos Teodoro Gallo, nº 159, Centro, CEP 18.800-053, Piraju-SP;

5. Diretor Secretário: Milton Soares, brasileiro, casado, eletricitário aposentado, bacharel em direito, portador do RG n° 12.387.180-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 048.276.838-08, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Garbelotti, nº 143, Jardim Europa, CEP 18.800-668, Piraju, SP, e-mail: mrt.s@terra.com.br.

4 – CARATERISICAS DA INSTITUIÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL

Identificação

Nome	HOSPITAL DE PIRAJU	**CNES**	2011150
CNPJ	64.567.316/0001-60		
Nome Empresarial	SOCIEDADE DE BENEFICENCIA DE PIRAJU	**Natureza Jurídica(Grupo)**	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro	7 DE SETEMBRO	**Número**	818
Complemento			
Bairro	CENTRO	**Município**	353880 - PIRAJU
UF	SP		
CEP	18800-037	**Telefone**	(14)3305-9444
Dependência	INDIVIDUAL	**Regional de Saúde**	10-06
Tipo de Estabelecimento	HOSPITAL GERAL	**Subtipo de Estabelecimento**	
Gestão	MUNICIPAL		
Diretor Clínico/Gerente/Administrador	RICARDO AUGUSTO FERNANDES		
Cadastrado em	25/02/2003	**Atualização na Base Local**	25/07/2024
Última atualização Nacional	20/10/2024		
Horário de funcionamento	Sempre aberto		

O Hospital de Piraju está inserido dentro da RRAS – Rede Regional de Atenção à Saude 09, vinculada à Diretoria Regional de Saúde de Bauru.

De acordo com a Portaria GM/MS nº 4279/10, as RRAS são definidas como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado em um determinado território.

São caracterizadas pela formação de relações horizontais organizadas, sistematizadas e reguladas entre a atenção básica e os demais pontos de atenção do sistema de saúde.

As RRAS são compostas por Redes Temáticas (urgência e emergência, maternoinfantil, Oncologia, entre outras), que podem ser definidas como pontos de atenção articulados entre si para promover a integralidade do cuidado.

Assim, as RRAS têm como objetivos integrar serviços e organizar sistemas e fluxos de informações para dar suporte às atividades de planejamento e definição de fluxos no território (Portaria GM/MS nº 4279/10).

A RRAS-09 à qual está vinculado o Hospital de Piraju atende uma população estimada de 1.828.044 habitantes segundo censo de 2021, população essa divida em 68 municípios. [1]

Dos prestadores de serviços de saúde existentes do município de Piraju, o Hospital de Piraju é o único credenciado para a oferta de serviço de assistência hospitalar, ambulatorial e de urgência e emergência.

O Hospital de Piraju oferta atendimento de Assistência Hospitalar e de Urgência e Emergência aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde dos municípios de Piraju, Tejupá e Sarutaiá, o que engloba uma população estimada de 38.005 habitantes segundo levantamento de 2021 distribuída da seguinte forma:

1. Piraju - 29.930 habitantes;
2. Sarutaiá - 3.623 habitantes;
3. Tejupá - 4.452 habitantes.

O Hospital de Piraju é credenciado para a prestação de serviços junto à Secretaria de Estado de Saúde de Baixa e Média Complexidade, ofertando serviço ambulatorial, assistência hospitalar, e de urgência e emergência.

Para o atendimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde junto à Rede de Assistência de Saúde credenciada, o Hospital de Piraju dispõe atualmente dos seguintes equipamentos, serviços, profissionais e leitos:

[1] https://www.saude.sp.gov.br/ses/institucional/departamentos-regionais-de-saude/drs-vi-bauru

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

Leitos:

Qtde.Leitos SUS por Leito/Tipo segundo Tipo de Estabelec.
Municipios : 353880 Piraju
Período: Abr/2024

Tipo de Estabelec.	Cirúrgico	Clínico	Obstétrico	Pediátrico	Total
TOTAL	8	25	12	4	49
HOSPITAL GERAL	8	25	12	4	49

Fonte: CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Equipamentos:

Quantidade segundo Equipamento
Estabelec. RRAS9: 2081350 HOSPITAL DE PIRAJU
Munic: 353880 Piraju
Período: Abr/2024

Equipamento	Quantidade
TOTAL	83
Raio X até 100 mA	1
Raio X de 100 a 500 mA	2
Grupo Gerador	1
Usina de Oxigênio	1
Endoscópio das Vias Urinarias	1
Laparoscópio/Video	1
Eletrocardiografo	3
Bomba de Infusão	8
Berço Aquecido	3
Desfibrilador	6
Equipamento de Fototerapia	3
Incubadora	3
Monitor de ECG	11
Reanimador Pulmonar/AMBU	32
Respirador/Ventilador	7

Fonte: CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Serviços Médicos:

N. Profissionais segundo Médicos
Estabelec. RRAS9: 2081350 HOSPITAL DE PIRAJU
Período: Abr/2024

Médicos	N. Profissionais
TOTAL	58
ANESTESISTA	5
223104-Médico Anestesiologista	5
CIRURGIÃO GERAL	9
223110-Médico cirurgião Geral	9
CLÍNICO GERAL	35
223115-Médico Clínico	35
GINECO OBSTETRA	3
223132-Médico Ginecologista Obstetra Cir Gin Obs	3
PEDIATRA	2
223149-Médico Pediatra Hebeatra Neonat	2
RADIOLOGISTA	1
223124-Médico em Radiologia e Diagnostico Imagem	1
OUTRAS ESPECIALIDADES MÉDICAS	3
223106-Médico Cardiologista Médico do Coração	1
223147-Médico Otorrinolaringologista Cir Otorrin	1
225340-Médico Hemoterapeuta	1

Fonte: CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

Profissionais:

Profis.CPF ÚNICO por Profis.ATEND.SUS segundo Cargo/Empreg Multiplo
Estabelec. RRAS9: 2081350 HOSPITAL DE PIRAJU
Período: Abr/2024

Cargo/Empreg Multiplo	SUS	NÃO SUS	Total
TOTAL	137	1	138
1312 Diretores e gerentes de operações em empresa de serviços de saúde	2	0	2
1421 Gerentes administrativos, financeiros e de riscos	1	0	1
2232 Cirurgiões-dentistas	1	0	1
2234 Farmacêuticos	2	0	2
2235 Enfermeiros	16	0	16
2236 Profissionais da fisioterapia e afins	1	0	1
2237 Nutricionistas	1	0	1
2516 Assistentes sociais e economistas dom.sticos	1	0	1
2521 Administradores	1	0	1
2522 Contadores e afins	1	0	1
3131 Técnicos em eletricidade e eletrotécnica	1	0	1
3132 Técnicos em eletrônica	1	0	1
3222 Técnicos e auxiliares de enfermagem	48	0	48
3241 Técnicos em equipamentos médicos e odontológicos	4	0	4
3516 Técnicos em segurança no trabalho	1	0	1
4110 Escriturários em geral, agentes, assistentes e auxiliares administrativos	10	0	10
4131 Auxiliares de contabilidade	2	0	2
4221 Recepcionistas	14	1	15
5131 Mordomos e governantas	1	0	1
5132 Cozinheiros	2	0	2
5134 Garçons, barmen, copeiros e sommeliers	4	0	4
5142 Trabalhadores nos serviços de manutenção e conservação de edifícios e logradouros	3	0	3
5143 Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações	6	0	6
5151 Agentes comunitários de saúde e afins	1	0	1
5152 Auxiliares de laboratório da saúde	3	0	3
5163 Tintureiros, lavadeiros e afins, a.m quina	2	0	2
5211 Operadores do com.rcio em lojas e mercados	1	0	1
7152 Trabalhadores de estruturas de alvenaria	2	0	2
7170 Ajudantes de obras civis	1	0	1
7632 Operadores de m.quinas para costura de peças do vestu.rio	1	0	1
7633 Operadores de m.quinas para bordado e acabamento de roupas	1	0	1

Fonte: CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Instalações Físicas para Assistência:

Instalações físicas para assistência

Instalação	Quantidade	Qtd. Consultório
URGENCIA E EMERGENCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	2	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	12
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
AMBULATORIAL		
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	10
LEITOS RN NORMAL	0	0
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0
SALA DE CIRURGIA	3	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	3
SALA DE RECUPERACAO	1	3

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

Serviços:

Serviço	Gerência
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

Comissões:

Comissão
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
CIPA
ANALISE DE OBITOS E BIOPISIAS
ETICA MEDICA
REVISAO DE PRONTUARIOS
NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE

Capacidade Operacional:

O Hospital de Piraju nos últimos 12 meses (Agosto/203 à Agosto/2024) realizou 2.107 internação de Urgência/Emergência de Média Complexidade:

AIHs Pagas por Complexidade segundo Munic Ocorr SP
Munic Ocorr SP: 353880 Piraju
Caráter Internação: 02 Urgência
Período: Ago/2023-Ago/2024

Munic Ocorr SP	Média complexidade	Total
TOTAL	2.107	2.107
353880 Piraju	2.107	2.107

Fonte: SESSP/SIH-SUS - Sistema de Informações Hospitalares do SUS

No mesmo período (Agosto/2023 à Agosto/2024) foram realizadas 302 internações de caráter eletivo em Média Complexidade:

AIHs Pagas por Complexidade segundo Munic Ocorr SP
Munic Ocorr SP: 353880 Piraju
Caráter Internação: 01 Eletivo
Período: Ago/2023-Ago/2024

Munic Ocorr SP	Média complexidade	Total
TOTAL	302	302
353880 Piraju	302	302

Fonte: SESSP/SIH-SUS - Sistema de Informações Hospitalares do SUS

Total de internações apuradas no período de Agosto/2023 á Agosto/2024 totalizaram 2.409 internações, uma média de 200 internações/mês.

Na assistência hospitalar no mesmo período foram realizados 1.1627 procedimentos clínicos e 782 procedimentos cirúrgicos:

AIHs Pagas por Complexidade segundo Grupos Proced
Munic Ocorr SP: 353880 Piraju
Período: Ago/2023-Ago/2024

Grupos Proced	Média complexidade	Total
TOTAL	2,409	2,409
03-Procedimentos clínicos	1,627	1,627
04-Procedimentos cirúrgicos	782	782

Fonte: SESSP/SIH-SUS - Sistema de Informações Hospitalares do SUS

Já o serviço ambulatorial na assistência à saude dos usuários do SUS, no mesmo período (Agosto/2023 à Agosto/2024) contabilizaram 158.895 procedimentos, uma média mensal de 13.241/mês e 414/dia.

Os procedimentos ambulatoriais de caráter de emergência totalizaram 2.165.

Qtd.Aprovada por Ano Competencia segundo Grupo procedimento
CNES-até 3379043: 2081350 06 HOSPITAL DE PIRAJU
Período: Ago/2023-Ago/2024

Qtd.Aprovada por Ano Competencia segundo Grupo procedimento
Carater de Atendim.: URGÊNCIA
CNES-até 3379043: 2081350 06 HOSPITAL DE PIRAJU
Período: Ago/2023-Ago/2024

Grupo procedimento	2023	2024	Total
TOTAL	649	1,516	2,165
02-Procedimentos com finalidade diagnóstica	447	1,187	1,634
04-Procedimentos cirúrgicos	202	329	531

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais SIA-SUS

Já os procedimentos de caráter eletivo somaram 475 no mesmo período.

Qtd.Aprovada por Ano Competencia segundo Grupo procedimento
Carater de Atendim.: ELETIVO
CNES-até 3379043: 2081350 06 HOSPITAL DE PIRAJU
Período: Ago/2023-Ago/2024

Grupo procedimento	2023	2024	Total
TOTAL	290	185	475
02-Procedimentos com finalidade diagnóstica	288	139	427
04-Procedimentos cirúrgicos	2	46	48

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais SIA-SUS

Há que destacar que a **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** é a única de entidade no município de Piraju, de caráter filantrópico e assistencial na área da saúde, com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e qualificada como Organização Social de Saúde, com atuação nos serviços de saúde, e responsável pela gestão do único Hospital e Pronto Socorro no município.

5- OBJETIVO

5.1. Celebrar **Termo de Convênio** para **repasse de Recurso Financeiro para Custeio da Atenção Especializada – TETO MAC – Assistência Hospitalar, Ambulatorial, e, Urgência e Emergência** junto ao Hospital de Piraju.

O presente Plano de Trabalho tem por objeto específico a oferta pela Convenente de serviço de saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde em caráter complementar na Atenção Especializada englobando a Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Urgência e Emergência conforme os quantitativos pactuados no presente Plano de Trabalho.

6- JUSTIFICATIVA

A Atenção Especializada é regulada pela **PORTARIA GM/MS Nº 1.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023,** a qual define atenção especializada como sendo o conjunto de conhecimentos, práticas assistenciais, ações, técnicas e serviços envolvidos na produção do cuidado em saúde marcados, caracteristicamente, por uma maior densidade tecnológica.

Nos termos do art. 1º, § 2º, da Portaria GM/MS nº 1.604/2023, dentre outras ações e programas, a atenção especializada constitui-se em:
I - a **rede de urgência e emergência**;
II - os serviços de reabilitação;
III - os serviços de atenção domiciliar;
IV - a **rede hospitalar**;
V - os **serviços de atenção materno-infantil**;
VI - os serviços de transplante do Sistema Nacional de Transplantes (SNT);
VII - os serviços de atenção psicossocial;
VIII - os **serviços de sangue e hemoderivados**; e
IX - a **atenção ambulatorial especializada, incluindo os serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos**.

O custeio da atenção especializada é de responsabilidade das três esferas governamentais, ou seja, tripartite, conforme prescreve o art. 45, da Portaria GM/MS nº 1.604/2023:

Art. 45. O financiamento da atenção especializada em saúde será realizado:
I - de forma tripartite, pactuado entre as três esferas de gestão;
II - de acordo com as normas específicas do SUS; e
III - em observância às necessidades de saúde da população e às dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica, espacial e de capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde.

O financiamento do bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar é constituído por dois componentes:

I - Componente Limite Financeiro da MAC;
II - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

O Componente Limite Financeiro da MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será destinado ao financiamento de ações de média e alta complexidade em saúde e de incentivos transferidos mensalmente ao Fundo de Saúde do ente público respectivo.

O TETO MAC vigente para o município de Piraju é de **R$ 3.819.263,06 (Três milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e seis centavos),** [2]distribuídos da seguinte maneira:

1 - Consolidado — Município: 353880 - PIRAJU/SP

+ Saiba mais!

Teto Financeiro MAC	Gestão Municipal - Val. Anual (R$)
Sem incentivos	2.921.138,54
Incentivos	[redacted]
Teto MAC	3.819 263,06

Dos incentivos financeiros incluidos no TETO MAC há previsão de repasse anual da importância de **R$ 466.388,52 (Quatrocentos e sessenta e seis mil,**

[2] https://sismac.saude.gov.br/teto_financeiro_detalhado

trezentos e oitenta e oito mil reais e cinquenta e dois centavos) para Hospitais Filantrópicos.

Teto Financeiro MAC - Incentivos

Município 353880 - PIRAJU

Documento	Assunto	Repasse	Efeito Financeiro (Parcela)	Gestão Municipal - Valores - Anual (R$)
GM 03165/2013	Incentivo HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	Outros Incentivos	9/2013	466.368,52
GM 01305/2022	Incentivo CAPS I, II, III, i e ad	Saúde Mental-RAPS	7/2022	339.660,00
GM 01261/2023	Incentivo CAPS I, II, III, i e ad	Saúde Mental-RAPS	6/2023	92.076,00
			Total das Portarias:	R$ 898.104,52

O Hospital de Piraju é o único Hospital no território do município de Piraju, e se constitui em entidade filantrópica de caráter assistencial na área de saúde, oferecendo aos usuários do SUS serviços de saúde na Atenção Especializada de Baixa e Média Complexidade na Assistência Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência.

Tendo em vista a necessidade cada vez maior do Estado de oferecer serviços públicos e diante da escassez de recursos, a celebração de convênios se tornou uma alternativa para ampliar a capacidade da administração pública de atender as demandas da sociedade, principalmente pelo fato de que os convênios diferem dos contratos administrativos no que tange à necessidade de licitação, além de outras características que, dependendo do caso concreto, tornam a celebração de um convênio a alternativa mais adequada para a realização do objeto pretendido pelo administrador.

Tratando-se de oferta de serviço de saúde em caráter complementar ao SUS por entidade filantrópica e de natureza assistencial à saúde o instrumento de repasse é o convênio nos termos preconizados no art. 199, § 1º, da Constituição Federal.

A complementariedade ao SUS pelas entidades filantrópicas é regulada infraconstitucionalmente pela Lei Federal nº 8.080/90, art. 4º, §2º, conhecida como a Lei Orgânica da Saúde.

A complementariedade estabelecida pela lei e que autoriza a celebração de convênio, está na possibilidade de atuação de empresas privadas que podem **vender serviços ao SUS**, contanto que a Administração Direta **não os tenha**

ou não possa ofertá-los em quantidade suficiente para a população pela qual é responsável.

A atuação de entidade privada em **caráter complementar ao SUS** se dá por meio de:

- **Ampliação da oferta de serviços:** As entidades privadas de natureza filantrópica ou sem fins lucrativos (Terceiro Setor) podem oferecer serviços especializados e de alta complexidade **que não são disponibilizados pelo SUS em tempo hábil ou em quantidade suficiente**. Um exemplo singelo é a oferta de cirurgias cardíacas complexas por hospitais filantrópicos.

- **Redução do tempo de espera:** As entidades privadas de natureza filantrópica ou sem fins lucrativos (Terceiro Setor) podem reduzir o tempo de espera por consultas, exames e procedimentos, diminuindo a fila de espera no SUS. Outro exemplo simples é a realização de exames de imagem por clínicas filantrópicas.

- **Descentralização da atenção à saúde:** As entidades privadas de natureza filantrópica ou sem fins lucrativos (Terceiro Setor) podem levar serviços de saúde para áreas remotas e de difícil acesso, onde o Estado não possui infraestrutura própria. Exemplo disso é a atuação de unidades móveis de saúde de ONGs em comunidades ribeirinhas.

- **Inovação e experimentação de novas tecnologias:** As entidades privadas de natureza filantrópica ou sem fins lucrativos (Terceiro Setor) podem ser mais ágeis na adoção de novas tecnologias e na experimentação de modelos inovadores de atenção à saúde. Um exemplo é a implementação de prontuários eletrônicos por hospitais filantrópicos.

A Lei Orgânica da Saúde prevê nos arts. 24 a 26, a participação complementar, **só admitindo-a quando as disponibilidades do SUS *"forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área"***, hipótese em que a **participação complementar *"ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público"*.**

O regramento legal é repetido pela **PORTARIA Nº 1.034, DE 5 DE MAIO DE 2010**, expedido pelo Ministério da Saúde que estabelece:

*Art. 2º Quando as **disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área**, o gestor estadual ou municipal poderá **complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde**, desde que:*

*I - **comprovada a necessidade de complementação** dos serviços públicos de saúde e,*

*II - **haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde**.*

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

*§ 2º **Para fins de organização da rede de serviços e justificativa da necessidade de complementaridade**, deverá ser elaborado um **Plano Operativo** para os serviços públicos de saúde, nos termos do art. 7º da presente Portaria.*

No presente caso, o Hospital de Piraju é entidade credenciada junto à Rede Regional de Assistência á Saúde – RRAS-09 – DRS-BAURU/SP para oferta de serviços na Atenção Especializada.

Assim, o presente Plano de Trabalho se justifica na necessidade de formalização de Termo de Convênio exclusivamente para o repasse de recurso financeiros transferido pelos demais entes federativos (União e Estado) ao Fundo Municipal de Saúde para o custeio da Atenção Especializada, cujos recurso se destinam à ofertada de atendimentos e procedimentos de Baixa e Média Complexidade na Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Urgência e Emergência realizados pela convenente junto ao Hospital de Piraju.

O serviço de saúde de urgência e emergência (SSU) é um componente essencial do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pelo atendimento de pacientes que necessitam de atendimento imediato, seja por acidentes, agravos agudos ou complicações de doenças crônicas.

Os custos do SSU são elevados e representam um desafio para o SUS. Segundo dados do Ministério da Saúde, em 2021, os gastos com urgência e emergência no SUS representaram 15,3% do total de gastos da saúde pública. Esse valor corresponde a cerca de R$ 26 bilhões.

Os custos do SSU são influenciados por diversos fatores, como a frequência de atendimentos, a gravidade dos casos atendidos e a complexidade dos

procedimentos realizados. As causas externas, como acidentes e violências, são responsáveis por uma parcela significativa dos custos do SSU.
Os hospitais filantrópicos desempenham um papel importante no atendimento do SSU no Brasil.

Em 2021, os hospitais filantrópicos foram responsáveis por cerca de 50% dos atendimentos de urgência e emergência no SUS.

A participação dos hospitais filantrópicos no atendimento do SSU é importante por diversos motivos, em destaque, os hospitais filantrópicos contribuem para ampliar a cobertura do SSU, especialmente em regiões mais remotas e pobres do país.

No que diz respeito ao serviço de saúde hospitalar, os custos do serviço de saúde hospitalar no Brasil são elevados e vêm aumentando nos últimos anos.
Em 2022, o total de gastos com saúde no Brasil foi de R$ 1,48 trilhão, dos quais R$ 386,8 bilhões foram com internações hospitalares.

Isso representa cerca de 26,5% do total de gastos com saúde.

Os custos hospitalares são compostos por uma série de fatores, incluindo:

- **Custos com pessoal:** o custo com pessoal é o maior componente dos custos hospitalares, representando cerca de 53% do total. Este custo inclui os salários e benefícios dos médicos, enfermeiros, técnicos e demais profissionais que atuam nos hospitais.

- **Custos com insumos:** os custos com insumos, como medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos, representam cerca de 30% do total.

- **Custos com serviços:** os custos com serviços, como serviços de manutenção, serviços de lavanderia e serviços de TI, representam cerca de 17% do total.

A participação dos hospitais filantrópicos no atendimento do serviço de saúde hospitalar é significativa.

Em 2022, os hospitais filantrópicos representaram cerca de 25% do total de leitos hospitalares do Brasil.

A participação dos hospitais filantrópicos no atendimento do serviço de saúde hospitalar é importante para garantir o acesso à saúde à população mais carente.

7- OBJETO

7.1. Custeio visando a oferta da Prestação de Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Baixa e Média Complexidade) e de Urgência e Emergência em caráter complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde junto ao Hospital de Piraju.

Os recursos recebidos serão destinados ao custeio e manutenção de toda capacidade assistencial da Convenente conforme indicado item 4, incluindo toda estrutura operacional e física, pessoal, encargos fiscais e contribuições previdenciárias e de FGTS e demais custos decorrentes da contratação de pessoal, insumos hospitalares, material de consumo, despesas operacionais, contratação de serviços de terceiros, contratação de serviços medicos, incluindo todos os custos e despesas necessárias para custeio e manutenção dos serviços pactuados nas metas quantitativas e qualitativas neste Plano de Trabalho.

7.2. PUBLICO ALVO: Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde no município de Piraju conforme população referenciada e regulada junto à RRAS-09 – Rede Regional de Assistência à Saúde – DRS-Bauru-SP.

8- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORDEM	ETAPA	DURAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	1	Periodicidade Anual: até 30 (trinta) dias antecedentes ao início de vigência	Celebração de Convênio
2	2	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 12 meses a contar da assinatura do Termo de Convênio	Repasse dos Recursos do TETO – MAC transferidos ao FMS – Fundo Municipal de Saúde
3	3	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 12 meses a contar da assinatura do Termo de Convênio	Oferta de Assistência Hospitalar (internações)
4	4	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 12 meses a contar da assinatura do Termo de Convênio	Oferta de Assistência Ambulatorial Baixa e Média Complexidade – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica/Procedimentos Cirúrgicos

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1,915

8.1. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Convênio

9. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

ETAPA	QUANTITATIVA	INDICADOR	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
1	Assistência Hospitalar – Internações – Especialidade Cirúrgica	400 internações ano Média 36/mês	Registro no Sistema SIH-SUS – SESSP – Sistema de Informações Hospitalares do SUS
2	Assistência Hospitalar – Internações – Especialidade Obstetrícia	200 internações ano Média 16/mês	Registro no Sistema SIH-SUS – SESSP – Sistema de Informações Hospitalares do SUS
3	Assistência Hospitalar – Internações – Especialidade Clínica	1200 internações ano Média 100/mês	Registro no Sistema SIH-SUS – SESSP – Sistema de Informações Hospitalares do SUS
4	Assistência Hospitalar – Internações – Especialidade Pediátrica	100 internações ano Média 8/mês	Registro no Sistema SIH-SUS – SESSP – Sistema de Informações Hospitalares do SUS
5	Assistência Hospitalar – Baixa e Média Complexidade – Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos	Anexo I Tabela de Procedimentos Pactuados	Registro no Sistema SIH-SUS – SESSP – Sistema de Informações Hospitalares do SUS
6	Assistência Ambulatorial Baixa e Média Complexidade – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Cirúrgicos	Anexo II Tabela de Procedimentos Pactuados	Registro no Sistema SIH-SUS – SESSP – Sistema de Informações Hospitalares do SUS
ETAPA	**QUALITATIVA**	**INDICADOR**	**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**
1	Aumentar a Satisfação dos Usuários com o Atendimento Ambulatorial para 80% ou mais	Percentual de usuários satisfeitos com o atendimento.	• Aplicar um questionário de satisfação aos usuários do serviço. • Coletar dados sobre diversos aspectos do atendimento, como: tempo de espera, qualidade da comunicação com o profissional de saúde, resolução do problema de saúde, etc. • Calcular a porcentagem de usuários que responderam positivamente às perguntas do questionário.
2	Aumentar a Satisfação dos Usuários com o Atendimento na Assistência Hospitalar para 80% ou mais	Percentual de usuários satisfeitos com o atendimento.	• Aplicar um questionário de satisfação aos usuários do serviço. • Coletar dados sobre diversos aspectos do atendimento, como: tempo de espera, qualidade da comunicação com o profissional de saúde, resolução do problema de saúde, etc. • Calcular a porcentagem de usuários que responderam positivamente às perguntas do questionário.
3	Núcleo de Segurança do Paciente	Manter regularmente ativa as Comissões Hospitalares	• Apresentação de Relatórios Mensais de Atividades das Comissões

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.916

10- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECUSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DE DESPESA	PROPONENTE	%	CONCEDENTE	%	NATUREZA DO RECURSO
Custeio	Custos com Pessoal e Encargos	0,00	0,00	R$ 3.156.083,56	96,23%	Federal
Custeio	Custos com Serviços de Terceiros	0,00	0,00	R$ 115.504,00	3,52%	Federal
Custeio	Custos com Materiais e Insumos	0,00	0,00	R$ 8.015,00	0,24%	Federal
TOTAL **********				R$ 3.279.602,56	100%	Federa

11- CRONOGRAMA DE REPASSES E DESEMBOLSO

REPASSES DE RECURSOS

1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes	6º Mes
504.554,24	252.277,12	252.277,12	252.277,12	252.277,12	252.277,12
7º Mes	8º Mes	9º Mes	10º Mes	11º Mes	12º Mes
252.277,12	252.277,12	252.277,12	252.277,12	252.277,12	252.277,12
TOTAL					
R$ 3.279.602,56 (Três milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)					

APLICAÇÃO DE RECURSOS

GRUPO DE DESPESAS	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
Custos com Pessoal e Encargos	485.035,24	252.277,12	252.277,12	252.277,12	252.277,12	252.277,12
Custos com Serviços de Terceiros	115.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custos com Materiais e Insumos	8.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO DE DESPESAS	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
Custos com Pessoal e Encargos	252.277,12	252.277,12	252.277,12	252.277,12	252.277,12	252.277,12
Custos com Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custos com Materiais e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R$ 3.279.602,56 (Três milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)						

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.916

12- INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Banco: 001 – Banco do Brasil

Código da Agência: 0077-9

Número da C/C: 705-6

13 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Estância Turística de Piraju, 07/11/2024.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Bruno Bragança Pedro
Diretor Presidente

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Município da Estância Turística de Piraju

Prefeito Municipal

Retificação

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico 27/2024, destinado à aquisição de um veículo tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, destinado ao transporte de pacientes, nos termos da versão que se encontra disponível em inteiro teor para acesso gratuito em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/visualizar/1061 e https://bllcompras.com/ – Acesso Público. Fica prorrogada a data de vencimento do certame para o dia 19 de dezembro de 2024, às 9h.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 05 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

Reconhecimento e Ratificação

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação n. 08/2024

Departamento Requisitante: Departamento de Turismo

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Piraju **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/21.

Do Objeto: Contratação de show artístico musical com a MP Produções Artísticas Ltda, "BANDA BRASILSUL" para o evento Réveillon 2024/2025 na Praça Ataliba Leonel, no dia 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência elaborado pelo Diretor de Turismo da Municipalidade.

DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor: A MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, "BANDA BRASILSUL" é conhecida na região pela condução de Shows artísticos para grandes plateias, agradando ao público e atende a todas as exigências do Departamento de Turismo, bem como de habilitação para contratação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

...

Contratada: MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ n. 12.009.134/0001-52, estabelecida na Rua Nardina Rodrigues Johansen n. 152, Loteamento Malbec, na cidade de Maringa/PR.

Valor Total da Contratação: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Diante dos dados expostos, o Prefeito Municipal RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/21 e AUTORIZA a contratação de show artístico musical com a MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME "BANDA BRASILSUL" para o evento Réveillon 2024/2025 na Praça Ataliba Leonel, no dia 31 de dezembro de 2024.

Da Publicação: A publicidade da contratação se dará na forma prevista no inciso II do artigo 55 do Decreto Municipal n. 6.629/23.

Município da Estância Turística de Piraju, 02 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

Extratos

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 39/2024

PROCESSO: Dispensa de Licitação n. 483/2024. **CONTRATANTE:** Município de Piraju/SP (CNPJ 46.223.699/0001-50). **CONTRATADA:** Gustavo Aparecido Sara (CNPJ n. 31.879.138/0001-36). **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 19.12.2024, o prazo de vigência do contrato original. **DATA DO ADITAMENTO:** 02.12.2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO ADITAMENTO AO CONTRATO N. 88/2023

ORIGEM: pregão eletrônico 43/2023. **CONTRATANTE:** Município de Piraju/SP(CNPJ 46.223.699/0001-50).**CONTRATADA:** Fox Milenium Piraju Comercio de Combustiveis LTDA (CNPJ 29.439.713/0001-38).**OBJETO DO ADITAMENTO:** prorrogação do prazo de vigência por noventa dias (ou até nova contratação), contados de 18/12/2024, além de acréscimo de 25% no quantitativo do diesel S10. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 02/12/2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO ADITAMENTO AO CONTRATO N. 89/2023

ORIGEM: pregão eletrônico 43/2023. **CONTRATANTE:** Município de Piraju/SP (CNPJ 46.223.699/0001-50). **CONTRATADA:** Auto Posto Sao Geraldo de Piraju LTDA (CNPJ 29.677.418/0001-10). **OBJETO DO ADITAMENTO:** prorrogação do prazo de vigência por noventa dias (ou até nova contratação), contados de 18/12/2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 02/12/2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. 108/2022

ORIGEM: dispensa de licitação n. 140/2022. **CONTRATANTE:** Município de Piraju/SP (CNPJ 46.223.699/0001-50). **CONTRATADA:** Kingvoice HD Sistemas de Comunicacao LTDA (CNPJ 09.163.120/0001-84). **OBJETO DO ADITAMENTO:** prorrogação do prazo de vigência por doze meses e reajuste do valor pactuado. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 29/11/2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024

CONCEDENTE: Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ 46.223.699/0001-50.

CONVENIADA: Sociedade de Beneficência de Piraju - CNPJ nº 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros Federais – TETO MAC (SUS), para custeio de serviço de saúde na atenção especializada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Camargo Lima – Prefeito Municipal e Bruno Bragança Pedro – Sociedade de Beneficência de Piraju.

VALOR TOTAL: R$ 3.279.602,56

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

NAMENTO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS. CONTRATADA GN SERVIÇO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.XXX.146/0001-XX. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS); RESCISÃO CONTRATUAL SEM CULPA DU DESÍDIA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS – FATO IMPEDITIVO (ART. 11, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LOM, COM MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA. NOTA DE EMPENHO Nº 91/24 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2024 E, DISPENSA Nº 008/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADA PARA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (SIMPLES E COMPLETA) DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATADA: 26.761.900 ALAN ALVES MONTEIRO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.XXX.900/0001-XX. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2024. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$1.560,00 (MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA - PRESIDENTE.

NEVES PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Neves Paulista torna público que o objeto do Pregão Eletrônico nº004/2024, Processo nº 026/2024, Foi homologada a Opus Medical e Eletronics Ltda

Neves Paulista, 05 de dezembro de 2024.

Marcio Rogerio Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal de Neves Paulista

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 004/2024

Processo nº 026/2024, Contrato nº 101/2024

Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassom necessários para atendimento junto a unidade básica de saúde do município de Neves Paulista

Contratante: Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Contratado: Opus Medical e Eletronics Ltda

Valor do Contrato: R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Neves Paulista, 05 de dezembro de 2024.

Marcio Rogerio Rodrigues dos santos – Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Neves Paulista torna público que o objeto do pregão Eletrônico nº004/2024, Processo nº026/2024, Foi adjudicada à Opus Medical e Eletronics Ltda

Neves Paulista, 05 de dezembro de 2024.

Marcio Rogerio Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal de Neves Paulista

ÓLEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

EXTRATO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ÓLEO/SP, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Jordão Antônio Vidotto, torna público que estão abertas as inscrições para obtenção do Certificado de Qualificação como Organização Social (OS), nos termos da Lei Municipal nº 2.108/2024 e legislação aplicável. OBJETO: Qualificar entidades privadas sem fins lucrativos para celebração de contratos de gestão visando à execução de atividades de interesse público em áreas como saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, entre outras. PRAZO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas até o dia 30/12/2024, das 08h00 às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Óleo, localizada na Rua Ângelo Vidotto, nº 95, Centro, Óleo/SP. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: As entidades interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como estatuto social atualizado e relatórios de atuação, conforme detalhado no edital disponível no site da Prefeitura. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O prazo de análise e emissão do certificado é de até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo da documentação. O Certificado de Qualificação terá validade de 12 meses. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (14) 3357-1211.

Óleo/SP, 06 de dezembro de 2024.

Luciana Cristina Gomes - Gente de Contratação

OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Avisos de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 193/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização vertical e fornecimento de insumos de sinalização vertical, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana da Estância Turística Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 27/12/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 27/12/2024.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 194/2024 - Exclusivo "ME" e "EPP"

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de arbitragem de diversas modalidades, para atender às necessidades de eventos de competição esportiva da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 27/12/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 27/12/2024.

Tel: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 06 de Dezembro de 2024. Graziela de Souza Mendes - Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.233/2024 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que estará à disposição dos interessados nos sítios: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245 - Envio das Propostas de Preços pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/12/2024 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2024 às 10h00min.

Osasco, 05 de dezembro de 2024

Meire Regina Hernandes

Secretária Executiva de Compras e Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro – Cep: 06018-100 - Osasco SP. Fone: (11) 3652-9257

Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br e-mail – secol@osasco.sp.gov.br

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.009/2024 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que estará à disposição dos interessados nos sítios: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245 - Envio das Propostas de Preços pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/12/2024 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2024 às 10h00min.

Osasco, 06 de dezembro de 2024

Meire Regina Hernandes

Secretária Executiva de Compras e Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro – Cep: 06018-100 - Osasco SP. Fone: (11) 3652-9257

Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br e-mail – secol@osasco.sp.gov.br

OSVALDO CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

AVISO DE SUSPENSÃO

PE 59/24 – OBJ.: Reg. preços p/ futura e eventual aquisição de prod. de higiene e limpeza, visando atender a demanda de diversas Secr. do Mun. de Osvaldo Cruz-SP. COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico, que estava previsto p/ acontecer no dia 09/12/24, a partir das 09h (Horário de Brasília), uma vez que houve problemas técnicos relacionado à proposta eletrônica da plataforma www.portalcompraspublicas.com.br c/ relação a integração de gestão pública, faz-se necessário a presente suspensão p/ que seja solucionado o problema.

Osv. Cruz/SP, 06/12/24. VERA LÚCIA ALVES – Prefeita.

PALMARES PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 110/2024- Concorrência nº 08/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para "Execução de Projeto Detalhado de Instalação do Sistema de Ar Condicionado e Ventilação" no centro comunitário Francisco Giglio", localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 223, Centro.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 30.12.2024 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmares Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281.

RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmares Paulista, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis; fone: (17) 3587-1500; endereço eletrônico: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Município de Palmares Paulista, em 06.12.2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2024. Processo nº 025/2024. Modalidade: Chamamento Público nº 002/2024 - CIVAP. Contratante: PMP. Contratada: PRO-RAD SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços na realização de exames de diagnósticos por imagem em regime ambulatorial, incluindo o fornecimento dos equipamentos e todos os itens necessários para realização dos exames e entrega dos laudos. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 02.04.01 10.302 0113 2.135 - Natureza: 3.3.90.39.50.00.00 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial- Despesa para abertura 4817 - Despesa para execução 4817, 4816 e outras. Valor global: R$ 682.623,30. Data da assinatura: 06/12/2024. Ptal, 06/12/2024. LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES - Prefeito Municipal.

PAULICÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

Prefeitura de Pauliceia - Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024 - SRP - Processo nº 082/2024 - Objeto: O Município de Pauliceia, Estado de São Paulo, em comprimento as Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público, o edital do Pregão Eletrônico, no Sistema Registro de Preços, visando a Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de combustível automotivo líquido (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S-10 e água desmineralizada arla 32) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade até 31 de dezembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência. A sessão se dará no dia 20 de dezembro de 2024 às 09:00 horas, no sítio http://186.208.139.83:5656/comprasedital/, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 06 de dezembro de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 048/2024 - Processo nº 081/2024

O Município de Pauliceia, torna público que na publicação que circulou no dia 06/12/2024, onde se lê: Pregão Eletrônico nº 081/2024 - Processo nº 048/2024, leia-se: Pregão Eletrônico nº 048/2024 - Processo nº 081/2024. Ficam mantidas as demais informações do aviso de licitação. Pauliceia, 06 de dezembro de 2024. Antonio Simonato – Prefeito Municipal.

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/ CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO URBANA

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2025 ÀS 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 13/01/2025 ÀS 09h.

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 06 de dezembro de 2024.

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E JOGOS PEDAGÓGICOS

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/01/2025 ÀS 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 14/01/2025 ÀS 09h.

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 06 de dezembro de 2024.

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

PROTOCOLADO Nº 31432/2022

S.C. Nº 1468, 1470, 1471, 1472 e 1474/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Paulínia através da Divisão de Licitações comunica a Revogação da presente licitação, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

Paulínia, 06 de dezembro de 2024.

Divisão de Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA CANETA DE INSULINA.

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/01/2025 ÀS 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 14/01/2025 ÀS 09h.

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 06 de dezembro de 2024.

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/01/2025 ÀS 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 15/01/2025 ÀS 09h.

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 06 de dezembro de 2024.

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico Nº 223/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares

Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 15/01/2025 ÀS 08h30min.

Início da disputa da etapa de lances: 15/01/2025 ÀS 09h.

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 06 de dezembro de 2024.

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2025 ÀS 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 16/01/2025 ÀS 09h.

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 06 de dezembro de 2024.

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRINHAS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Por r. despacho exarado pelo Prefeito Municipal, Sr. Freddie Costa Nicolau, comunica a todos os interessados que conforme disposições contidas no artigo 71, Inc II da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, foi procedida a REVOGAÇÃO do Processo nº 4932/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia Diagnóstica Digital, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital. Pedrinhas Paulista, 06 de dezembro de 2024. Freddie Costa Nicolau – Prefeito Municipal

PEDRO DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

4º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 35/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023-PROCESSO DE COMPRA Nº 337/2023

Contratante: Município de Pedro de Toledo

Contratada: CASA MELO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Prazo: 1 (um) mês, a partir de 01/12/2024 a 01/01/2025.

Pedro de Toledo, 29 de Novembro de 2024.Eleazar Muniz Junior-Prefeito Municipal.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Peruíbe, 04 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 20.687/2024

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr(a) EDSON PELIELO, inscrito(a) no CPF sob nº 005.981.818-22 e RG nº 7.807.565-8, residente e domiciliado(a) Av. Padre Anchieta, 3920 – Apto 201 – Bairro: Nova Peruíbe – Peruíbe/SP - CEP- 11772-032, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a prestação de serviços de médicos.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Peruíbe, 06 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 23.782/2024

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr(a) CELSO GABRIEL DONATI DE MENDONÇA DUARTE, inscrito(a) no CPF sob nº 329.328.678-06 e RG nº 36711214, residente e domiciliado(a) Praça da Independência, 11/1206 – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11060-100 , por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a prestação de serviços de médicos.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E NÃO LIQUEFEITOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, que teve como vencedora a empresa:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, com sede à Av. Casa Grande, 2422 – Bairro: Piraporinha – na cidade de Diadema/SP – CEP: 09.961-350 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0081-10, que arrematou o Lote 01 no valor total de R$ 609.155,00 (seiscentos e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 06 de dezembro de 2024.

Marcela Costa Lopes

Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2024, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 06 de dezembro de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DO PROJETO DE DECORAÇÃO PARA O NATAL NA PRAIA 2024, que teve como vencedora a empresa:

R SANDOVAL DE FARIA LTDA, com sede à Rua Barão de Mota Paes, 753 - Centro – na cidade de Espírito Santo do Pinhal/SP e inscrita no CNPJ sob o nº 09.110.564/0001-51, que arrematou o item 01 no valor total de R$ 219.400,00 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos reais)

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 06 de Dezembro de 2024.

Jussara Ap. de Lima Britto

Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 46/2024, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 06 de Dezembro de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – 2024

CONTRATO: 199/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA CREDENCIAMENTO 08/2023 – CONTRATADO: EDSON PELIELO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 163/2024 – PROCESSO 20.687/2024 - ASSINATURA: 04/ 12/2024 – VALOR R$ 669.769,00 - VIGENCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 201/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA CREDENCIAMENTO 08/2023 – CONTRATADO: CELSO GABRIEL DONATI DE MENDONÇA DUARTE - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 164/2024 – PROCESSO 23.782/2024 - ASSINATURA: 06/ 12/2024 – VALOR R$ 344.305,92 - VIGENCIA: 12 MESES.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Retificação

PROCESSO Nº 11108/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2024

O Setor de Licitações comunica que processo acima publicado no DOU na data de 04/12/2024 pagina 233, Seção 3, onde se lê "PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2024", leia-se "PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2024".

06 de dezembro de 2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024

CONCEDENTE: Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ 46.223.699/0001-50.

CONVENIADA: Sociedade de Beneficência de Piraju - CNPJ nº 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros Federais – TETO MAC (SUS), para custeio de serviço de saúde na atenção especializada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Camargo Lima – Prefeito Municipal e Bruno Bragança Pedro – Sociedade de Beneficência de Piraju.

VALOR TOTAL: R$ 3.279.602,56

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2024

CONCEDENTE: Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ 46.223.699/0001-50.

CONVENIADA: Sociedade de Beneficência de Piraju - CNPJ nº 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros Federais – SUS Paulista, para custeio de serviço de saúde na atenção especializada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Camargo Lima – Prefeito Municipal e Bruno Bragança Pedro – Sociedade de Beneficência de Piraju.

VALOR TOTAL: R$ 2.021.573,45

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL